

213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 15 de dezembro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2446189

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 14.12.2022**

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o CB PM RG 106.107 **DIEGO DOS SANTOS MESQUITA**, a contar da data de seu falecimento em 16/11/2022, Registrado no Livro C-71, Folha 83, Termo 21083 do 2º RCPN da Comarca da Capital-RJ. Processo nº SEI-350038/006196/2022.

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, a SD PM RG 109.686 **CAMILA DE SOUZA ROSAS**, a contar da data de seu falecimento em 10/08/2022, Registrado no Livro C-78, Folha 244, Termo 21524 do 12º RCPN do Rio de Janeiro-RJ. Processo nº SEI-350131/008561/2022..

Id: 2445962

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 15.11.2022**

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o CB PM RG 93.137 **MAYCON BORGES DA SILVA**, a contar da data de seu falecimento em 25/11/2022, Registrado no Livro C-00647, Folha 289, Termo 176036, da Unidade Interligada 9º RCPN da Capital-RJ. Processo SEI-350033/004739/2022.

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o 3º SGT PM RG 88.667 **VICTOR PIRES DE OLIVEIRA**, a contar da data de seu falecimento em 25/05/2022, Registrado no Livro C-00463, Folha 289, Termo 80217, do 7º RCPN do Rio de Janeiro-RJ. Processo SEI-350035/007350/2022.

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o 2º SGT PM RG 79.553 **ANDRÉ LUIZ FARIAS DE SOUSA**, a contar da data de seu falecimento em 16/06/2022, Registrado no Livro C-136, Folha 217, Termo 61769, do RCPN e Interdições e Tutela e Curatela do 1º Distrito de Cabo Frio-RJ. Processo SEI-350042/005919/2022.

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o CB PM RG 105.169 **MATHEUS GRASSINI DE SOUZA**, a contar da data de seu falecimento em 07/11/2022, Registrado no Livro C-00409, Folha 165, Termo 148000, do RCPN do 1º Distrito de São Gonçalo-Rio de Janeiro-RJ. Processo SEI-350434/001019/2022.

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o SUBTEN PM RG 59.491 **LUIZ CARLOS DA SILVA**, a contar da data de seu falecimento em 23/11/2022, Registrado no Livro C-00488, Folha 056, Termo 153894, do 13º RCPN do Rio de Janeiro-RJ. Processo SEI-350022/008919/2022.

Id: 2446036

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 15.12.2022**

**PROCESSO N SEI-420001/002362/2022 - AUTORIZO** a disposição do 2º SGT PM RG 84.646 **VALERIA PEDROSA DE PAULA**, do quadro de pessoal da Secretaria de Polícia Militar, lotada no 14ºBPM, para a Secretaria de Estado de Governo/SEGURANÇA PRESENTE, pelo período de 2 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 93.864 **LEONARDO SILVA PINHEIRO**, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

**PROCESSO Nº SEI-420001/002362/2022 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 96.222 **CLAUDIO SILVA FERREIRA**, do quadro de pessoal da Secretaria de Polícia Militar, lotado na 2ªUPP/23ºBPM, para a Secretaria de Estado de Governo/SEGURANÇA PRESENTE, pelo período de 2 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 94.481 **RONY NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA**, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

**PROCESSO Nº SEI-350074/005899/2020 - AUTORIZO** a prorrogação de cessão do 2º SGT PM RG 79.536 **FÁBIO DE OLIVEIRA COSTA**, para a Prefeitura Municipal de Iguaba, a fim de exercer o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, com ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 43.259/2022

Id: 2446039

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 14.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-420001/001629/2022 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 105.638 **GUILHERME DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, ID. Funcional 50798740, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 2ª UPP/16º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2018.

**PROCESSO Nº SEI-350074/008341/2022 - AUTORIZO** mediante RETIFICAÇÃO a disposição do MAJ PM MED RG 81.008 **MARCOS DA SILVA GONÇALVES**, ID Funcional 41969103, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado na DGP, para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a fim de exercer suas funções como Coordenador do Centro Integrado de Segurança Pública, a contar de 24 de novembro de 2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-350074/007725/2022 - RETIFICO** a AUTORIZAÇÃO publicada através do Processo nº SEI-350074/000614/2021, no DOERJ nº 024 de 05 de fevereiro de 2021, página 10, 1ª coluna, quanto a função do 3º SGT PM RG 87.110 **FELIPE SOARES LAU-**

**REANO**, do cargo de Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública para o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, a contar de 01 de junho de 2022, conforme publicação no DOQ nº 102, Portaria nº 640/GAP/22 com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47, de 28 de dezembro de 2018.

**PROCESSO Nº SEI-150001/017715/2022 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 100.535 **FELIPE SOUZA CORREA**, ID. Funcional 50192329, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BEPE, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, a fim de exercer suas funções no Gabinete do Deputado Anderson Moraes, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2445971

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 14.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-350033/004817/2022 - AUTORIZO** em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350115/001263/2022 - AUTORIZO** em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2445970

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-350094/000487/2020-** Empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.285.255/0001-05. - **DECIDE** pela aplicação da penalidade das seguintes sanções: (I) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e (II) descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 02 (dois) meses, prevista respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; Item 9.22 e 9.24.1 do Pregão Eletrônico nº 102/2013; e do Contrato nº 025/2014 cláusula XIII, (III) multa de 5% sobre o valor do contrato, no valor de R\$ 844.979,75 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), considerando a razoabilidade e proporcionalidade aplicada in casu, por falhar parcialmente na execução contratual, sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado. Lhe é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Decisão, para oferecimento de recurso.

Id: 2446003

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 26.10.2022  
PÁGINA 08 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 25.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-150001/018719/2022 - DJALMA DOS SANTOS ARAUJO**  
Onde se lê: ...para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, a fim de exercer suas funções no Gabinete do Deputado Giovanni Ratinho...

Leia-se: ...para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria Institucional de Segurança - CIS/ALERJ, a contar de 26 de outubro de 2022...

Id: 2445968

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 05.08.2021  
PÁGINA 50 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 03.08.2021

**PROCESSO Nº SEI-420001/000523/2021 - FÁBIO ROCHA DOS SANTOS**  
Onde se lê: ... para a Secretaria de Estado de Governo...  
Leia-se: ...para o Gabinete do Secretário de Estado de Governo...

Id: 2445969

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS**

**PORTARIA DGS Nº 36 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10520/2002, e

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000131/2022, trata o presente, da notificação (29081293) da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS) referente à não execução por parte da contratada em relação ao não fornecimento de insumos de bioquímica conforme previsto no contrato 407/2021, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório e especificado no cronograma de execução do contrato nº 407/2021, oriundo do presente Processo Administrativo Sancionatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 69 da Lei nº 5.427/2009, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa ANIL LAB 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada na Rua Edgard Werneck, nº 1.288, Bairro: Freguesia/ Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.108.499/0001-06.

**Art. 2º** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII, da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000131/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, si-

tuada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até às 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022

**LENISE DURÃO UCHOA**  
Ordenadora de Despesas

Id: 2446035

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS**

**PORTARIA DGS Nº 199 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000210/2022, Diante da apuração de infração contratual atinentemente à notificação preliminar 42759965, encaminhada a Empresa retromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA referente à não entrega de bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato nº 414/2020, oriundo do Processo nº SEI-350207/000171/2020 (30402109);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº nº 01.012.073/0001-66.

**Art. 2** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) meses e multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000210/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

**LENISE DURÃO UCHOA**  
Ordenadora de Despesas

Id: 2446031

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS**

**\*PORTARIA SEPM/DGS Nº 771 DE 20 DE JULHO DE 2022**

**CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E  
EXAME PARA REALIZAR O TERMO DE ACEITAÇÃO  
DEFINITIVO DE OBRA.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b", Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, que regulamenta o título XI do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos, nos termos do art.77, inciso I, alínea b, e tendo em vista o previsto no art. 72 das Instruções Gerais para Publicações da PMERJ (IG-1), Processo nº SEI-350106/001810/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Recebimento e Exame para executar a vistoria com vistas à emissão do Termo de Aceitação Definitivo, referente a execução de obra pública, com vistas à substituição de chaves, manutenção de quadros, substituição de ramal de derivação e outros complementos constantes no projeto previsto para o prédio antigo, prédio do laboratório e banco de sangue e prédio administrativo do Hospital Central da Polícia Militar, localizadas na Rua Estácio de Sá, 20, Estácio - Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A Comissão, que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores, abaixo relacionados:

**I** - 2º SGT PM RG 81456 Eduardo Da Conceição Lourenço, Engenheiro Civil, Identidade Funcional 4208348-6, Assessoria de Infraestrutura da DGS;

**II** - 2º SGT PM RG 82920 Tiago Dos Santos Silva, Identidade Funcional 4264599-9, Assessoria de Infraestrutura da DGS;

**III** - 2º SGT PM RG 83286 Francisco De Assis Moreira Dos Reis, Identidade Funcional 4266036-0, Assessoria de Infraestrutura da DGS.

**Art. 3º** - A Comissão, emitirá o Termo de Aceitação Definitivo da Obra conforme estabelece os itens 14.1 e 14.2 do edital e inciso IV, Cláusula Oitava do Contrato nº 129/2020, realizado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MPE Engenharia e Serviços S/A, que após a sua confecção o documento será disponibilizado no processo, com a finalidade de comprovar que a obra foi executada conforme o contrato e dar quitação ao contratado.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

**LENISE DURÃO UCHOA**  
Ordenadora de Despesas

\*Omitido no D.O. de 21/07/2022.

Id: 2446019